

revogadas as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Orlandia,
5 de Novembro de 1957.

a) Aparecido Assis, Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada pela
Câmara Municipal de Orlandia, em
1ª e 2ª discussão, na sessão extraordinária
de 30/10/1957, conforme o Projeto
de Lei nº 106 de 19 de Outubro 1957, e publicada
por Edital pela Contadoria Municipal
de Orlandia, em 5 de Novembro
de 1957.

a) Emilio Nonim. Chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Sordi - Escriurario
da Receita e Despesa nesta data a
registrei.

~~Aparecido Assis~~

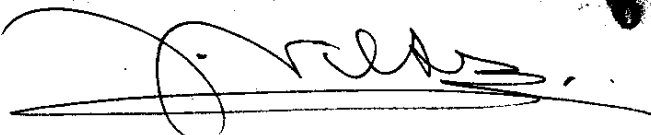
Lei nº 101.

De 5 de Novembro de 1957.
Dispondo de uma Pensão
mensal, ao provedor municipal,
José Jorge Salomão

Aparecido Assis, Prefeito Municipal
de Orlandia, usando das atribuições
que me são conferidas por lei
etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Orlandia, Decretou, e eu
promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Dica a Prefeitura Municipal



municipal de Orfanotia, autorizada a conceder ao servidor municipal José Jorge Salomão, a partir de 1º de Janeiro de 1952 em diante, uma pensão mensal de CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), cessando a mesma, quando verificado seu falecimento.

Artigo 2º A Pensão de que trata o artigo anterior, correrá por conta da verba própria consignada nos orçamentos anuais desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orfanotia
5 de Novembro de 1957.

a) Apareucio Assis - Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Orfanotia, em 1ª e 2ª discussões, na sessão de 30 de Outubro de 1957, extraordinária conforme o Projeto de Lei nº 107 de 19 de Outubro de 1957, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal de Orfanotia, em 5 de Novembro de 1957.

a) Emílio Nonino, chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Soroki, Escriba-rio da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

